



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 060 de 16 de outubro de 2008.

Dispõe sobre alteração de prazo de repasse do Comando Único de municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Os prazos contidos nos Termos de Compromisso de Gestão Municipal para repasse do Comando Único a dezessete municípios do Estado de Mato Grosso.

II – Todo o movimento que antecede e sucede ao processo de eleição municipal.

III – O cancelamento da reunião ordinária do mês de setembro da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

IV – Que o fechamento do ano financeiro acontece no mês de novembro.

V – As possíveis trocas de gestores municipais.

VI – Os prováveis contratempos que poderão acontecer por conta da possível rotatividade de profissional capacitado, ocasionando problemas aos gestores no que diz respeito ao pagamento dos prestadores de serviço.

VII – Que a competência Dezembro/2008 será executada em Janeiro/2009.

VIII – O recesso no mês de janeiro/2009 das reuniões da Comissão Intergestores Bipartite e Tripartite.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos prazos pactuados na “Declaração de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal” para a competência Abril/2009 dos municípios do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados:



Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78 060-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

- 01 – Jangada
- 02 – Colíder
- 03 – Nova Santa Helena
- 04 – Barra do Bugres
- 05 – Nova Marilândia
- 06 – Nova Olímpia
- 07 – Alto Paraguai
- 08 – Nobres
- 09 – Nortelândia
- 10 – Nova Maringá
- 11 – São José do Rio Claro
- 12 – Guiratinga
- 13 – Santo Antônio do Leste
- 14 – Itaúba
- 15 – Nova Canaã do Norte
- 16 – Nova Guarita
- 17 – Sorriso

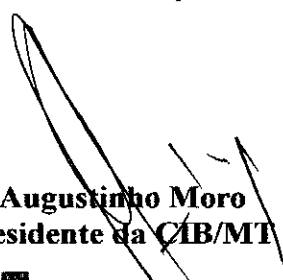
Art. 2º - Aprovar a alteração dos prazos pactuados na “Declaração de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal” para a competência Dezembro/2009 dos municípios do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados:

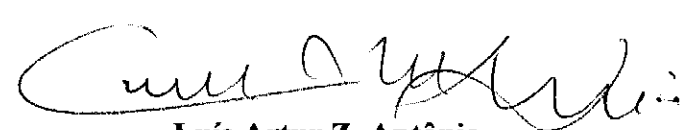
- 01 – Campinápolis
- 02 – General Carneiro
- 03 – Ribeirãozinho

Art. 3º - Aprovar a alteração dos prazos pactuados na “Declaração de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal” para a competência Junho/2009 para as Unidades Públicas e Dezembro/2010 para as Unidades Privadas do município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Todos os Termos de Compromisso de Gestão Municipal que forem homologados pela CIB/MT a partir desta data e cuja Declaração de Comando Único esteja com prazo anterior à competência Abril/2009, ficam condicionados ao prazo estabelecido no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luís Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

